



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Aviso — Torna público que a eleição do Presidente da República se realizará no dia 13 de Fevereiro próximo.

Ministério do Interior:

Portaria n.º 12:701 — Distribui por diversos mapas o pessoal do Instituto Maternal, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia aprovado pela Portaria n.º 12:651.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido estabelecido que o suplemento de 80 por cento criado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:115 é de acrescentar ao vencimento-base de todos os servidores do Estado para efeitos de determinação do custo do diploma de funções públicas.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:702 — Abre um crédito na colónia de Moçambique para pagamento de juros de mora à Companhia de Moçambique.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 12:703 — Mantém em vigor no ano de 1949 o disposto na Portaria n.º 12:186 (taxa a aplicar sobre os vinhos e seus derivados).

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Aviso

Para os devidos efeitos se anuncia que, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 72.º da Constituição e no artigo 26.º da Lei n.º 2:015, de 28 de Maio de 1946, se realiza no próximo dia 13 de Fevereiro a eleição do Presidente da República.

Secretaria da Presidência do Conselho, 3 de Janeiro de 1949. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Assistência

Portaria n.º 12:701

Nos termos do artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 35:108, de 7 de Novembro de 1945, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942: manda o Go-

verno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que o pessoal do Instituto Maternal, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia publicado pela Portaria n.º 12:651, de 27 de Novembro do ano corrente, seja distribuído pelos seguintes mapas:

MAPA I

Sede do Instituto Maternal, em Lisboa

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
a) Pessoal administrativo:			
1	Primeiro-oficial	L	
2	Segundos-oficiais	N	
2	Terceiros-oficiais	Q	
2	Escrivães de 1.ª classe	S	
2	Escrivães de 2.ª classe	U	
2	Dactilógrafos	U	
1	Fiel	S	
b) Pessoal do curso de enfermeiras puericultoras:			
1	Monitora-chefe	(a) L	
1	Monitora	(a) N	
1	Auxiliar de monitora	(a) R	
4	Criadas	(b) Z''	
c) Pessoal do serviço social:			
1	Assistente social	P	
2	Visitadoras de 2.ª classe	U	
3	Auxiliares sociais	X	
d) Pessoal auxiliar:			
1	Motorista	U	
2	Serventes	(b) Y	
e) Pessoal menor:			
1	Contínuo de 2.ª classe	X	
1	Guarda	X	
f) Pessoal dos serviços externos:			
Por cada posto (c):			
1	Médico	—	800\$00
1	Médico estagiário	—	500\$00
1	Enfermeira de 2.ª classe	(d) V	
1	Auxiliar social	X	
1	Criada	(b) Z''	

(a) Com alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento.

(b) Salário mensal.

(c) Quadro previsto para cada posto. O número de empregados poderá, porém, ser aumentado ou reduzido de harmonia com o movimento e as necessidades dos serviços.

(d) Por cada parto feito no domicílio ser-lhe-á atribuída a gratificação de 40\$.

MAPA II

Maternidade Dr. Alfredo da Costa

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
a) Pessoal administrativo:			
1	Primeiro-oficial	L	
2	Segundos-oficiais	N	
3	Terceiros-oficiais	Q	
3	Escriturários de 1.ª classe	S	
4	Escriturários de 2.ª classe	U	
2	Dactilógrafos	U	
2	Fiéis	S	
1	Ajudante de fiel	U	
1	Roupeira	X	
b) Pessoal clínico:			
8	Assistentes de 1.ª	(a) (b) J	
1	Médico analista	J	
1	Médico anátomo-patologista	J	
4	Assistentes de 2.ª	(a) (c) L	
1	Assistente para o serviço de trans- fusão de sangue	L	
1	Médico radiologista	—	900\$00
1	Médico urologista	—	900\$00
1	Médico fisioterapeuta	—	900\$00
10	Médicos especialistas	(a)	800\$00
12	Médicos estagiários	(a)	500\$00
c) Pessoal de enfermagem:			
1	Fiscal	N	
3	Enfermeiras-chefes	R	
5	Enfermeiras-subchefes	S	
8	Enfermeiras de 1.ª classe	U	
16	Enfermeiras de 2.ª classe	V	
24	Auxiliares de enfermagem	X	
d) Pessoal dos serviços técnicos auxiliares:			
1	Farmacêutico	O	
1	Analista	P	
1	Arquivista	Q	
4	Preparadores	R	
1	Ajudante técnico de radiologia	R	
1	Ajudante de farmácia	S	
1	Ajudante de preparador	S	
3	Catalogadores	S	
1	Auxiliar dos serviços de agentes fi- sicos	V	
1	Auxiliar de laboratório de anatomia patológica	V	
1	Serventuário de farmácia	X	
2	Serventuários de laboratório	X	
e) Pessoal auxiliar:			
1	Motorista	U	
1	Cozinheira	(a) (d) X	
20	Serventes	(d) Y	
2	Ajudantes de cozinheira	(a) (d) Y	
50	Criadas	(d) Z''	
f) Pessoal menor:			
1	Contínuo de 1.ª classe	V	
2	Porteiros	V	
1	Contínuo de 2.ª classe	X	
3	Telefonistas	(a) X	
1	Guarda	X	
g) Pessoal dos serviços industriais ou equiparados:			
1	Chefe de máquinas	(d) S	
1	Chefe da central eléctrica	(a) (d) S	
3	Fogoeiros	(a) (d) X	
1	Carpinteiro	(e) 21\$00	
1	Pedreiro	(e) 21\$00	
1	Meio-oficial serralheiro	(e) 21\$00	
2	Meios-oficiais electricistas	(a) (e) 21\$00	
1	Pintor	(e) 19\$00	
6	Costureiras	(e) 12\$50	
1	Engomadeira	(e) 12\$50	
4	Lavadeiras	(e) 10\$00	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
h) Pessoal de assistência religiosa:			
1	Capelão	—	400\$

(a) Com alimentação gratuita quando do serviço permanente.
 (b) Quatro dos lugares de assistentes de 1.ª serão extintos à medida que vagarem.
 (c) A preencher à medida que vagarem os quatro lugares de assistentes de 1.ª.
 (d) Salário mensal, salvo para os que eram contratados à data da publicação do Decreto-Lei n.º 31.913, de 12 de Março de 1942, que continuarão a ser remunerados por vencimento.
 (e) Diário.

Nota. — Aos encarregados da lavadaria, da oficina de costura e ao chefe do pessoal menor será abonada a gratificação mensal de 50\$.

MAPA III

Dispensário Popular de Alcântara

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
a) Pessoal clínico:			
5	Médicos	(a) P	
1	Médico de puericultura	—	(b)
1	Médico tisiologista	—	(b)
1	Médico otorrinolaringologista	—	(b)
1	Médico oftalmologista	—	(b)
1	Médico estomatologista	—	(b)
1	Médico analista	—	(b)
b) Pessoal de enfermagem:			
1	Enfermeira de 1.ª classe	U	
4	Enfermeiras de 2.ª classe	(c) V	
5	Auxiliares de enfermagem	X	
c) Pessoal dos serviços técnicos auxiliares:			
1	Ajudante técnico de radiologia	R	
1	Ajudante de farmácia	S	
d) Pessoal do serviço social:			
1	Assistente social	P	
2	Visitadoras de 1.ª classe	S	
4	Visitadoras de 2.ª classe	U	
2	Auxiliares sociais	X	
e) Pessoal de secretaria:			
1	Segundo-oficial	N	
1	Escriturário de 1.ª classe	S	
1	Escriturário de 2.ª classe	U	
2	Dactilógrafos	U	
f) Pessoal auxiliar:			
1	Servente	(d) Y	
5	Criadas	(d) Z''	
g) Pessoal menor:			
1	Porteiro	V	
1	Contínuo de 2.ª classe	X	

(a) Aos médicos que exercerem as funções de director e de adjunto do Dispensário serão abonadas, respectivamente, as gratificações de 500\$ e 200\$.

(b) Gratificação a fixar de harmonia com o serviço prestado.

(c) Por cada parto feito no domicílio ser-lhe-á atribuída a gratificação de 40\$.

(d) Salário mensal.

MAPA IV

Posto de Protecção à Infância de Lisboa

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
a) Pessoal clínico:			
3	Médicos	—	(a) 800\$

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
3	b) Pessoal do serviço social: Visitadoras de 2.ª classe	U	
1	c) Pessoal de secretaria: Terceiro-oficial	Q	
2	d) Pessoal auxiliar: Criadas	(b) Z''	

(a) Ao médico que exercer as funções de director do posto será abonada a gratificação mensal de 200\$, além da que lhe é atribuída pelo exercício das suas funções de médico.

(b) Salário mensal.

MAPA V

Delegação do Instituto Maternal no Porto

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
1	a) Pessoal administrativo: Segundo-oficial	N	
1	Terceiro-oficial	Q	
2	Escriturários de 1.ª classe	S	
2	Escriturários de 2.ª classe	U	
1	Dactilógrafo	U	
1	Fiel	S	
1	b) Pessoal do curso de enfermeiras puericultoras: Monitora	(a) N	
2	Criadas	(b) Z''	
1	c) Pessoal do serviço social: Visitadora de 1.ª classe	S	
1	Visitadora de 2.ª classe	U	
1	d) Pessoal dos serviços técnicos auxiliares: Farmacêutico de 1.ª	O	
1	Farmacêutico de 2.ª	Q	
1	Ajudante de farmácia	S	
2	e) Pessoal auxiliar: Motoristas	U	
2	Criadas	(b) Z''	
1	f) Pessoal menor: Porteiro	V	
1	Contínuo de 2.ª classe	X	
1	Telefonista	X	
1	Paquete	Z'	
1	g) Pessoal dos serviços externos: 1) Pessoal clínico: Médico	Q	800\$00
31	Médicos de postos	-	800\$00
5	Médicos especialistas	-	
12	2) Pessoal de enfermagem: Enfermeiras de 2.ª classe	(c) V	
12	Auxiliares de enfermagem	X	
20	3) Pessoal do serviço social: Auxiliares sociais	X	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
1	4) Pessoal auxiliar: Regente	S	
1	Cozinheira	(b) (d) Y	
6	Serventes	(b) Y	
1	Ajudante de cozinheira	(b) (d) Z	
15	Auxiliares de lactário	(b) Z	
8	Auxiliares de limpeza	(b) Z	
15	Criadas	(b) Z''	
25	Criadas	200\$00	
1	Costureira	(c) 12\$50	

(a) Com alimentação, mediante desconto até 25 por cento do vencimento.

(b) Salário mensal, salvo para os que eram contratados à data da publicação do Decreto-Lei n.º 31.913, de 12 de Março de 1942, que continuarão a ser remunerados por vencimento.

(c) Por cada parto feito no domicílio sor-lho-á atribuída a gratificação de 40\$.

(d) Alimentação gratuita quando de serviço.

(e) Diário.

MAPA VI

Maternidade Júlio Dinis, do Porto

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
1	a) Pessoal administrativo: Segundo-oficial	N	
1	Terceiro-oficial	Q	
2	Escriturários de 1.ª classe	S	
2	Escriturários de 2.ª classe	U	
2	Dactilógrafos	U	
1	Fiel	S	
2	Ajudantes de fiel	U	
1	Roupeira	X	
3	b) Pessoal clínico: Assistentes de 1.ª	(a) J	
3	Assistentes de 2.ª	(a) L	
1	Médico anátomo-patologista	-	900\$00
1	Médico radiologista	-	900\$00
1	Médico urologista	-	900\$00
1	Médico fisioterapeuta	-	900\$00
9	Médicos estagiários	(a)	500\$00
1	c) Pessoal de enfermagem: Fiscal	N	
1	Enfermeira-chefe	R	
2	Enfermeiras-subchefes	S	
4	Enfermeiras de 1.ª classe	U	
8	Enfermeiras de 2.ª classe	V	
12	Auxiliares de enfermagem	X	
1	d) Pessoal dos serviços técnicos auxiliares: Analista	P	
1	Preparador	R	
1	Ajudante técnico de radiologia	R	
1	Catalogador	S	
2	Serventuários de laboratório	X	
2	e) Pessoal auxiliar: Motoristas	U	
1	Cozinheira	(a) (b) X	
2	Serventes	(b) Y	
1	Ajudante de cozinheira	(a) (b) Y	
4	Auxiliares de limpeza	(b) Z	
25	Criadas	(b) Z''	
1	f) Pessoal menor: Contínuo de 1.ª classe	V	
2	Porteiros	V	
1	Contínuo de 2.ª classe	X	
2	Telefonistas	(a) X	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
	g) Pessoal dos serviços industriais ou equiparados:		
1	Chefe de máquinas	(b) S	
1	Chefe da central eléctrica	(a) (b) S	
2	Foguetos	(a) (b) V	
1	Carpinteiro	(c) 21\$00	
1	Pedreiro	(c) 21\$00	
1	Jardineiro	(c) 17\$00	
4	Costureiras	(c) 12\$50	
1	Engomadeira	(c) 12\$50	
4	Lavadeiras	(c) 10\$00	

(a) Com alimentação gratuita quando de serviço permanente.

(b) Salário mensal, salvo para os que eram contratados à data da publicação do Decreto-Lei n.º 31.913, de 12 de Março de 1942, que continuarão a ser remunerados por vencimento.

(c) Diário.

Nota.— Aos encarregados da lavadaria, da oficina de costura e ao chefe do pessoal menor será abonada a gratificação mensal de 50\$.

MAPA VII

Delegação do Instituto Maternal em Coimbra

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
	a) Pessoal administrativo:		
1	Escrutário de 1.ª classe	S	
3	Escrutários de 2.ª classe	U	
1	Dactilógrafo	U	
	b) Pessoal clínico:		
1	Assistente de 2.ª	L	
10	Médicos estagiários	(a)	500\$00
	c) Pessoal de enfermagem:		
1	Enfermeira-chefe	R	
2	Enfermeiras de 1.ª classe	U	
2	Enfermeiras de 2.ª classe	V	
4	Auxiliares de enfermagem	X	
	d) Pessoal do serviço social:		
1	Assistente social	P	
	e) Pessoal auxiliar:		
1	Regente	S	
1	Motorista	U	
1	Cozinheira	(a) (b) Y	
4	Criadas	(b) Z	
	f) Pessoal menor:		
1	Contínuo de 2.ª classe	X	
	g) Pessoal dos serviços industriais ou equiparados:		
1	Costureira	(c) 12\$50	
2	Lavadeiras	(c) 10\$00	

(a) Com alimentação gratuita quando de serviço permanente.

(b) Salário mensal.

(c) Diário.

MAPA VIII

Casa Mãe — Figueira da Foz

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
	a) Pessoal clínico:		
1	Médico director	—	900\$00
2	Médicos estagiários	(a)	500\$00
	b) Pessoal de enfermagem:		
2	Enfermeiras de 2.ª classe	V	
2	Auxiliares de enfermagem	X	
	c) Pessoal de secretaria:		
1	Escrutário de 2.ª classe	U	
	d) Pessoal auxiliar:		
1	Regente	S	
1	Motorista	U	
1	Cozinheira	(a) (b) Y	
2	Criadas	(b) 200\$00	
	e) Pessoal menor:		
1	Contínuo de 2.ª classe	X	
	f) Pessoal dos serviços industriais ou equiparados:		
1	Costureira	(c) 12\$50	
1	Lavadeira	(c) 10\$00	

(a) Com alimentação gratuita quando de serviço permanente.

(b) Salário mensal.

(c) Diário.

MAPA IX

Subdelegação do Instituto Maternal em Setúbal

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
	a) Pessoal clínico:		
1	Médico director	—	1.500\$00
2	Médicos	—	800\$00
2	Médicos de postos rurais	—	800\$00
	b) Pessoal de enfermagem:		
2	Enfermeiras de 2.ª classe	V	
2	Auxiliares de enfermagem	X	
	c) Pessoal do serviço social:		
1	Visitadora de 2.ª classe	U	
2	Auxiliares sociais	X	
	d) Pessoal de secretaria:		
2	Escrutários de 2.ª classe	U	
	e) Pessoal auxiliar:		
1	Motorista	U	
2	Criadas	(a) 200\$00	

(a) Salário mensal.

MAPA X

Subdelegação do Instituto Maternal em Évora

Número do funcio-nários	Categorias	Vencimento	Gratifica-ção
	a) Pessoal clínico:		
1	Médico director	-	900\$00
1	Médico	-	800\$00
	b) Pessoal de enfermagem:		
1	Enfermeira de 2.ª classe	V	
1	Auxiliar de enfermagem	X	
	c) Pessoal do serviço social:		
1	Auxiliar social	X	
	d) Pessoal de secretaria:		
1	Escrutário de 2.ª classe	U	
	e) Pessoal auxiliar:		
1	Criada	(a) 200\$00	

(a) Salário mensal.

MAPA XI

Subdelegação do Instituto Maternal na Covilhã

Número do funcio-nários	Categorias	Vencimento	Gratifica-ção
	a) Pessoal clínico:		
1	Médico director	-	900\$00
2	Médicos	-	800\$00
	b) Pessoal de enfermagem:		
1	Enfermeira de 2.ª classe	V	
1	Auxiliar de enfermagem	X	
	c) Pessoal do serviço social:		
1	Visitadora de 2.ª classe	U	
	d) Pessoal de secretaria:		
1	Escrutário de 2.ª classe	U	
	e) Pessoal auxiliar:		
2	Criadas	(a) 200\$00	

(a) Salário mensal.

Observações de carácter geral

1) O pessoal de enfermagem, os guardas, serventes, auxiliares de limpeza e criadas previstos nestes quadros têm direito à alimentação, sempre que seja possível, mediante o desconto até 25 por cento das suas remunerações.

2) Ao pessoal que à data da publicação destes quadros estiver percebendo remuneração superior ao fixado para a categoria que venha a ser-lhe atribuída será abonada, a título de compensação, a diferença entre as duas remunerações.

Ministério do Interior, 3 de Janeiro de 1949.— O Subsecretário de Estado da Assistência Social, *Joaquim Trigo de Negreiros*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição

Para os devidos efeitos se comunica que o suplemento de 80 por cento criado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:115, de 26 de Outubro do corrente ano, é de acrescer ao vencimento-base de todos os servidores do Estado para efeitos de determinação do custo do diploma de funções públicas, de que trata o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29:440, de 11 de Janeiro de 1939, em vista do que dispõe o artigo 6.º daquele diploma e foi esclarecido por despacho ministerial de 18 de Novembro findo.

Os diplomas de funções públicas passados posteriormente a 31 do referido mês de Outubro até à presente data em que no seu custo não foi tomado em consideração o aludido suplemento podem ser completados com estampilhas fiscais, conforme foi autorizado por despacho ministerial de 4 do corrente.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, 14 de Dezembro de 1948.— O Director-Geral, *Adolfo de Lemos Moller*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 12:702

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Moçambique um crédito especial de 998.869\$10, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a pagar à Companhia de Moçambique os juros de mora de 5 por cento sobre 47:314.852\$, durante o prazo de 31 de Maio a 29 de Outubro de 1943, pela ocupação dos seus imóveis por parte do Estado.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 3 de Janeiro de 1949.— Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 12:703

Para execução do disposto no Decreto-Lei n.º 26:317, de 30 de Janeiro de 1936: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, manter em vigor para o ano de 1949 o disposto na Portaria n.º 12:186, de 16 de Dezembro de 1947, sendo igualmente mantido para o mesmo ano o quantitativo da taxa fixado no n.º 1.º daquela portaria.

Ministério da Economia, 3 de Janeiro de 1949.— Pelo Ministro da Economia, *José Garcês Pereira Caldas*, Subsecretário de Estado da Agricultura.